



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 019/2026

Sant'Ana do Livramento, 16 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Memorando nº 032/2026/SMAIS, em anexo, informar este Poder Legislativo sobre Emenda Impositiva que não foi efetivamente executada pela OSC.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

PROTOCOLO 2539
ENTRADA EM 13.01.26
SAÍDA EM
DESTINO:

Sant'Ana do Livramento, 12 de janeiro de 2026.
memorando nº 032/2026/SMAIS/GABINETE

De: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, vimos através deste manifestar o que segue.

A OSC Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua protocolou Plano de Trabalho para execução da Emenda Impositiva 77 de 2024 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), objeto do processo 88/2024.

O recurso foi devidamente repassado para a Entidade mediante o respectivo Termo de Fomento que fora assinado. Entretanto, sobreveio comunicação da OSC no sentido de sua pretensão na devolução da quantia por não ter executado o Projeto, conforme se verifica em anexo.

A manifestação já foi apreciada pela Procuradoria Geral do Município de modo a se fazer necessário o encaminhamento de Ofício para ciência desta Câmara de Vereadores, trazendo a transparéncia dos atos administrativos, especialmente em se tratando de Emenda Impositiva que não foi efetivamente executada pela OSC.

Assim, diante da manifestação da OSC, **solicita-se o encaminhamento de Ofício à Câmara de Vereadores para a devida Comunicação**. Outrossim, informa-se que o respectivo expediente está sendo encaminhado para a Secretaria Municipal da Fazenda, através do memorando 030/2026/SMAIS/Gabinete, a fim de que sejam adotados os procedimentos para a devolução dos valores, aplicando-se a Legislação em vigor.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

LAURA F. JARDIM MORAES

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social



MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA

CNPJ: 23.164.716/0001-20

OFICIO: nº26

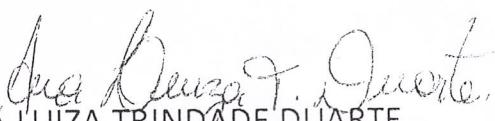
PROJETO SERIGRAFIA

Ilma senhora Gestora de parceria Fernanda Monteiro, Vimos através desde esclarecer que o Projeto Serigrafia não foi executado, por vários motivos por isso viemos comunicar que vamos devolver o valor da emenda do ex Vereador Aquilles Pires.

O MNMM de rua quer devolver o valor de 15.000,00 que foi depositado na conta do Movimento em 10 de Dezembro de 2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos votos de estima e consideração.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 24DE NOVEMBRO DE 2025.


ANA LUIZA TRINDADE DUARTE

COORDENADORA DO MNMMR



Movimento Nacional de
Meninos e Meninas de Rua
Sant'Ana do Livramento - RS
Brasil

PROJETO SERIGRAFIA

JUSTIFICATIVA DE ESCLARECIMENTO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DO PROJETO SERIGRAFIA.

ILMA SENHORA GESTORA DE PARCERIA FERNANDA MONTEIRO, vimos através deste esclarecer que o dinheiro depositado na conta do MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA E NO VALOR DE 15.00,00 esse valor foi depositado na conta errada e eu como nova no cargo de coordendora não sabia que tinha que trocar de conta, pois temos duas contas uma para o projeto e a outra conta corrente mas o erro foi nosso na hora de colocar o número da conta. E a conta corrente do MNMMR, entra valores de doação, pagamento de sócios e está também o valor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O nosso projeto não foi executado pois tivemos vários contratemplos entre eles na compra do material que não estavam aceitando o CNPJ só CPF ou cartão de crédito como somos uma ong e não trabalhamos com cartão de crédito, também não conseguimos um instrutor para dar aula de serigrafia, uns tinham muitos serviços e u que conversamos iria nos ajudar mas infelizmente ele adoeceu onde acabou impossibilitado em ajudar no curso.

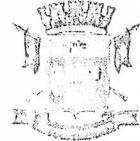
Está indo todos os estrados da conta desde Dezembro de 2024 até Novembro de 2025.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos votos de estima e consideração.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ANA LUIZA TRINDADE DUARTE

COORDENADORA DO MNMMR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL
Parecer n° 1115/2025 – PGM

Sant'Ana do Livramento – RS, 23 de dezembro de 2025.

Para: Secretaria Municipal de Assistência; Secretaria Municipal da Fazenda; Inclusão Social; e Secretaria Municipal de Administração (Gestora de Parcerias).

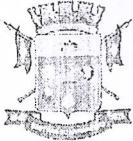
Assunto: Processo Administrativo nº 88/2024

Prezada Secretária,

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulada pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 732/2025, que solicita a manifestação desta Procuradoria-Geral quanto à possibilidade de devolução dos recursos financeiros, já empenhados e transferidos à conta específica da parceria relativa ao Termo de Fomento nº 25/2024.

Registra-se que o Termo em questão foi firmado entre este ente municipal e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de Sant'Ana do Livramento, no âmbito do Processo Administrativo nº 88/2024, cujo objeto foi a execução do projeto “Oficina de Serigrafia: jovens criando arte”, custeado com recursos públicos no valor de R\$ 15.000,00, oriundos da emenda impositiva nº 77.

Cabe destacar que o feito já foi objeto de análise pela Gestora de Parcerias (Memorando nº 717/2025, fls. 70) e pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social Memorando nº 0594/2025/SMAIS/GABINETE), sendo que a primeira se manifestou no sentido de que caberia a essa pasta realizar as providências cabíveis quanto ao recebimento da devolução e orientações necessárias para a restituição financeira por parte da entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

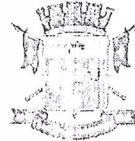
Em decorrência disso, a SMAIS remeteu o feito ao órgão fazendário, para expedição de guia para devolução do valor da emenda impositiva.

Conforme se verifica nos autos, constatou-se que a entidade não logrou êxito na execução do projeto, assim, diante da desistência formal apresentada pela entidade, ocorrida após a celebração do Termo de Fomento e a transferência dos recursos, o que impõe a adoção das medidas administrativas cabíveis para sua rescisão e regularização, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

Nesse contexto, diante da desistência formal da Organização da Sociedade Civil, ocorrida após a celebração do Termo de Fomento e o repasse dos recursos públicos, e considerando a não execução do objeto da parceria, é necessária a comunicação formal a Câmara de Vereadores acerca do feito, de modo a assegurar a transparéncia dos atos administrativos, especialmente quanto ao recebimento dos valores pela entidade e ao encerramento da parceria sem a correspondente execução.

Quanto aos recursos financeiros eventualmente devolvidos pela Organização da Sociedade Civil, estes deverão ser restituídos à mesma dotação orçamentária de onde se originaram, em observância aos princípios da legalidade, da rastreabilidade orçamentária e do adequado controle financeiro, garantindo a recomposição do orçamento originalmente comprometido com a parceria.

Ante o exposto, impõe-se que o presente expediente seja, inicialmente, remetido à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, para que informe os dados completos da conta específica em que os valores deverão ser depositados, bem como comunique formalmente ao órgão legislativo a desistência manifestada pela entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

Na sequência, remeta-se o feito ao órgão fazendário, para ciência e adoção das providências cabíveis diante das considerações desta Procuradoria, devendo o montante a ser devolvido ser devidamente atualizado monetariamente até a data de expedição da respectiva guia.

Por fim, retornem os autos à gestora da parceria, para que proceda à comunicação com a OSC e promova o encerramento do ajuste após a efetiva devolução dos valores.

É o parecer.

Felipe Vaz Gonçalves
Procurador-Geral do Município
OAB/RS nº 97.195

Bruna Vitória de Melo Valdomir
Assessora Técnica de Nível Superior
OAB/RS nº 137.301



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Sant'Ana do Livramento – RS, 15 de janeiro de 2026.

Memorando nº 030/2026/SMAIS/Gabinete

De: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Para: Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Administração (Gestora de Parcerias).

Assunto: Informação de dados bancários e restituição de recursos – Termo de Fomento nº 25/2024.

Senhora Secretária,

Em observância ao Parecer nº 1115/2025 – PGM, relativo ao Processo Administrativo nº 88/2024, esta Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) formaliza as orientações para a devolução dos recursos repassados ao Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de Sant'Ana do Livramento. A restituição fundamenta-se na desistência formal da entidade e na consequente não execução do projeto “Oficina de Serigrafia: jovens criando arte”.

Para o recolhimento do valor principal de R\$ 15.000,00, informamos que o depósito deve ser efetuado no Banrisul (041), Agência 0280, Conta-Corrente 04.127100.0-4, sob a nomenclatura FMAS LOM ART 154. Conforme orientação jurídica, compete à Secretaria da Fazenda proceder à atualização monetária do montante até a data de expedição da respectiva guia, garantindo a recomposição da dotação orçamentária de origem (Emenda Impositiva nº 77).

Por fim, comunicamos que esta Secretaria procederá à notificação formal da Câmara de Vereadores sobre o encerramento da parceria. Diante do exposto, remetemos o expediente à Secretaria Municipal da Fazenda para a emissão da guia e, sucessivamente, à Gestora de Parcerias para as comunicações finais à OSC e encerramento do ajuste.

Atenciosamente,

Laura Fernanda Jardim Moraes
Secretaria da Sec. Mun. de Assistência e Inclusão Social

A/C

Gisela Alvarez

Secretaria Municipal da Fazenda